

PARECER TÉCNICO

A Concorrência Pública Nº 010/2017–SMS/CPL, com Processo Nº P006339/2017, que trata da **Licitação Do Tipo Menor Preço Para Contratação De Empresa Especializada Para Execução Da Obra De Construção Do Centro De Saúde Da Família, Para 03 Equipes**, no Conjunto Nova Caiçara, no Município de Sobral em seu item 5.3.3.2 cita o seguinte:

*Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome do licitante na condição de “contratada”, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas mais relevantes são: **FORMA PLANA P/ VIGA, PILAR E PAREDE EM CHAPA RESINADA, na metragem mínima de 700 m2; PISO INDUSTRIAL NATURAL COM POLIMENTO, na metragem mínima de 500 m2.***

A Licitante **R MEIRA ENGENHARIA EIRELI** apresentou **280,79 m²** de **Piso Industrial Completamente Executado Espessura = 12mm (Lastro, Regularização, POLIMENTO e Enceramento)**, ou seja, uma quantidade inferior ao exigido pelo Edital. Fato que fez com que a Comissão Permanente de Licitação a **INABILITASSE**.

A referida empresa interpôs recurso administrativo (Processo nº P012186/2017, datado de 04 de dezembro de 2017) contra a decisão daquela Comissão, alegando o seguinte:

“No acervo 677/2012 e 171/2007 apresentados na habilitação, se trata de obra executada para a Prefeitura Municipal de Fortaleza, onde consta o item de serviço “Piso Industrial Completamente Executado”.

Neste item já está incluído o polimento conforme tabela de preço da SEINF da Prefeitura Municipal de Fortaleza, onde na planilha de composição analítica de preços unitários é demonstrado. (PLANILHA ANEXA).”



A Comissão Permanente de Licitação reviu os acervos mencionados acima e verificou que o item ***Piso Industrial Completamente Executado*** foi realmente realizado e que este pertence à tabela de preços da SEINF, anexada pela Licitante, porém nela não está discriminado que tal serviço contempla o **POLIMENTO**. Por isso, a aludida Comissão resolveu manter a **INABILITAÇÃO** da Licitante.

Sobral, 26 de dezembro de 2017.


JOÃO WANDICK DIOGO SOARES

Eng. Civil - SECOMP

CREA-CE 48756-D